



MOÇÃO N° 109

APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

APRESENTADA

Luiz Salu
Presidente
29/06/2021

APROVADO

Luiz Salu
Presidente
03/08/2021

O Projeto de Lei 1.964/2020, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, determina que síndicos e administradores de condomínios residenciais e comerciais comuniquem à delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso. Deverão ser denunciados tanto os casos ocorridos nas unidades condominiais quanto nas áreas comuns aos condôminos. A comunicação deverá ser feita de imediato, por ligação telefônica ou aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento; e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 horas após a ciência do fato.

Considerando ser necessária a criação de mecanismo de defesa para criança, adolescente, mulheres e idosos, principalmente, nesse caso, ao se tratar de área onde o policiamento rotineiro não tem acesso;

Considerando que a maior parte das ocorrências de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso ocorre em suas residências,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.964/2020, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e
2. Autor do projeto Deputado Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC-DF).

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

Quézia de Lucca
QUÉZIA DE LUCCA